



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.439, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA O DECRETO Nº 4.057, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 19 e 22, do Decreto nº 4.057, de 19 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento Interno do uso dos boxes e guichês das empresas de ônibus do Terminal Rodoviário "Manoel Lopes Faléco" e do Espaço Cultural "Profª Carmen Célia Verri Maciel", nos termos do presente decreto".

"Artigo 19 - A execução de qualquer serviço de obras e modificações somente poderá ser realizada nos horários previamente para esse fim, desde que não implique em quaisquer prejuízos, nem importune os demais permissionários durante o período de atendimento ao público, e dependerá de prévia autorização escrita da Administração Pública".

"Artigo 22 - As infringências a quaisquer das disposições deste Regulamento acarretará multa equivalente a 50 (cinquenta) UFMs, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato de permissão em caso de reincidência ou conduta considerada grave que seja incompatível com a manutenção da atividade permitida.

Artigo 2º - O artigo 3º do Decreto nº 4.057, de 19 de março de 2010, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º:

"Artigo 3º - (...)

§ 1º - É estritamente proibida a comercialização a qualquer título, cessão ou entrega, bem como o consumo de bebida alcoólica nas dependências do Terminal Rodoviário.

§ 2º - Os permissionários não poderão colocar, ou manter fora do espaço físico de seus boxes, mesas, cadeiras, bancos ou quaisquer outros dispositivos, tais como bancas de materiais, araras e cabideiros, dentre outros que impeçam o livre trânsito de pessoas nas áreas comuns do Terminal Rodoviário".

Artigo 3º - O artigo 15 do Decreto nº 4.057, de 19 de março de 2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

"Artigo 15 - (...)

Parágrafo único - Os boxes e guichês localizados nas dependências do Terminal Rodoviário ficam obrigados a obedecer aos regulamentos referentes ao Projeto Municipal de Coleta Seletiva, separando os materiais recicláveis do lixo orgânico".

Artigo 4º - Fica inserido o artigo 19-A e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, no Decreto nº 4.057, de 19 de março de 2010, com as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.439/2013

"Artigo 19-A - A utilização do Espaço Cultural "Profª Carmen Célia Verri Maciel" será gratuita quando se tratar de exposições, palestras, seminários, recitais, apresentações teatrais, musicais, culturais, educacionais, ou quaisquer outras atividades artísticas que sejam gratuitas e abertas ao público em geral.

§ 1º - Quando o ingresso para o evento tenha caráter social, como doação de leite em pó, alimentos não perecíveis, roupas e agasalhos, ou a cobrança de pecúnia seja destinada a projetos assistenciais, educacionais ou de caridade, a utilização gratuita do *caput* será estendida aos promotores do espetáculo.

§ 2º - Na hipótese de exploração econômico-financeira da apresentação cultural ou artística, o interessado deverá recolher a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mediante guia específica emitida pela Seção de Tributação, a ser paga na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pompeia.

§ 3º - O valor estabelecido no parágrafo anterior será reajustado anualmente, por meio de decreto municipal que regulamenta os preços públicos.

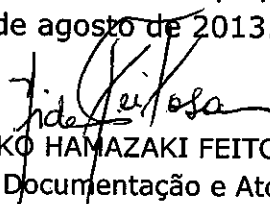
§ 4º - Os promotores dos espetáculos ficam obrigados a reparar quaisquer danos causados à municipalidade ou a terceiros durante a realização dos eventos, devendo zelar pela integridade das dependências e equipamentos do Espaço Cultural "Profª Carmen Célia Verri Maciel" e do Terminal Rodoviário "Manoel Lopes Faléco".

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 12 de agosto de 2013.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 12 de agosto de 2013.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

